



Decreto nº 5.166 de 09/01/2017

Dispõe sobre o reconhecimento e a decretação de situação emergencial especialmente por falhas decorrentes da falta de planejamento na área de Saúde, o que coloca a Administração Pública Municipal sob risco de descontinuidade e ou interrupção do atendimento na unidade de Pronto Socorro do Município de Miguelópolis e dispensa, em caráter emergencial, licitação para contratação direta de compra de medicamentos e material de uso e consumo para a Secretaria Municipal de Saúde de Miguelópolis, enquanto corre o processo licitatório de aquisição de materiais e medicamentos para o Departamento de Saúde.

Naim Miguel Neto, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, em exercício e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Lei da República Federativa do Brasil, pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de São Paulo e, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, e:

Considerando que em decorrência da insegurança jurídica vivenciada por servidores, fornecedores e a sociedade em geral em virtude do estado caótico da administração pública no exercício/mandato anterior e os transtornos inevitáveis decorrentes da mudança governamental em decorrência do início de novo mandato eletivo;

Considerando que o fornecimento de medicamentos e remoção de pacientes são essenciais e não podem sofrer interrupção ou fato semelhante quanto ao seu regular fornecimento, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

Considerando que a realização de licitação, seja por pregão presencial ou eletrônico, carta convite ou qualquer outra modalidade tipificada no ordenamento jurídico, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

Considerando que não houve período de transição entre os governos por motivos alheios à vontade da atual gestão, o que inviabilizou sumariamente a tomada de conhecimento acerca da situação em todos os setores públicos do município de Miguelópolis;

Considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público, outro princípio basilar da Administração Pública, onde se sobrepõe o interesse da coletividade sobre o interesse do particular, o que não significa que os direitos deste não serão respeitados. Sempre que houver confronto entre os interesses, há de prevalecer o coletivo.

Considerando que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos e que se trata de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas;

Considerando que o art. 196 da Carta Magna dispõe que: "**Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o **acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação**". (grifos nossos);

Considerando ainda que tal preceito ainda é complementado pela Lei 8.080/90, em seu artigo 2º: "**A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prócer as condições indispensáveis ao seu pleno exercício**". (grifos nossos);



Decreto nº 5.166 de 09/01/2017

Considerando que a administração tem dever de agir em benefício da comunidade e como princípio basilar a prestação do serviço público de forma contínua, e uma eventual paralisação no fornecimento de medicamentos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

Considerando o que dispõe o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, *in verbis*:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Emergência com base na qual, se dispensa a licitação para a aquisição de medicamentos e materiais de uso comum para a Secretaria da Saúde, em atendimento às necessidades do Pronto Socorro Municipal, até que se realize o procedimento adequado para tal fim, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, à preços comuns praticados no mercado dos itens listados abaixo em seus quantitativos:

MEDICAMENTOS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG	AMPOLAS	525
2.	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMPOLAS	225
3.	ADENOSINA 3MG/ML 2 ML	AMPOLAS	150
4.	ADRENALINA 1MG/ML 1 ML	AMPOLAS	300
5.	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLAS	7.500
6.	ÁGUA DESTILADA 5 ML	AMPOLAS	1.200
7.	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML	AMPOLAS	150
8.	ATENSINA 0,100 MG	COMPRIMIDOS	45
9.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCOS	675
10.	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCOS	150
11.	BENZILPENICILINAPROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI+100.000 UI	FRASCOS	150
12.	BIPERIDENO 5 MG	AMPOLAS	45
13.	BROMETO DE IPRATROPIO GTS	FRASCOS	75
14.	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS	FRASCOS	45
15.	BROMOBRLIDA 10 MG 2 ML	AMPOLAS	1.05
16.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	AMPOLAS	225



Decreto nº 5.166 de 09/01/2017

	20 MG/ML 1 ML		
17.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 5 ML	AMPOLAS	1.050
18.	CEDILANIDE 0,2 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	75
19.	CEFTRIAXONA 1 G	FRASCOS	300
20.	CETOPROFENO 100 MG EV	FRASCOS	750
21.	CETOPROFENO 50 MG/ ML 2 ML	AMPOLAS	1.950
22.	CIMETIDINA 200 MG INJ	AMPOLAS	300
23.	CINARIZINA 75 MG	FRASCOS	150
24.	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20 ML 20 ML	AMPOLAS	75
25.	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML	AMPOLAS	75
26.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLAS	15
27.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO	FRASCOS	150
28.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 2 ML	AMPOLAS	720
29.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	375
30.	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ML+ DIMENIDRINATO 50MG/ML 1 ML	AMPOLAS	600
31.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2ML	AMPOLAS	1.050
32.	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 %	FRASCOS	03
33.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/2ML	AMPOLAS	1.800
34.	CLORPROMAZINA 25MG/5 ML 5 ML	AMPOLAS	75
35.	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO)INJ 2 ML	AMPOLAS	750
36.	DIAZEPAN 10 MG CP	COMPRIMIDOS	600
37.	DIAZEPAN INJ 5 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	300
38.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3 ML	AMPOLAS	1.050
39.	DIMENIDRINATO 3 MG/ML +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML+GLICOSE 100 MG/ML+FRUTOSE 100 MG/ML	AMPOLAS	600
40.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	135
41.	DIPIRONA 500 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	3.000
42.	DIPIRONA GTS	FRASCOS	75
43.	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+2 MG/ML 1 ML	AMPOLAS	450
44.	DROPERIDOL 2,5 MG/ML 1 ML	AMPOLAS	05
45.	FENITOÍNA 50 MG/ML 5 ML	AMPOLAS	150
46.	FENOBARBITAL 200 MG/ML 1 ML	AMPOLAS	75
47.	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMPOLAS	30
48.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML 1 ML	AMPOLAS	750
49.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	AMPOLAS	750
50.	FRIBRASE GEL 30 g	TUBOS	45
51.	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	450



Decreto nº 5.166 de 09/01/2017

52.	GLICOSE 25% 10 ML	AMPOLAS	300
53.	GLICOSE 50% 10 ML	AMPOLAS	300
54.	IBUPROFENO GTS	FRASCOS	30
55.	LIDOCAÍNA SPRAY 10%	FRASCOS	05
56.	MIDAZOLAN 15MG/3 ML	AMPOLAS	30
57.	MIDAZOLAN 5MG/ML 1 ML	AMPOLAS	23
58.	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDOS	450
59.	QUEIMALIV POM	TUBOS	30
60.	RANITIDINA INJ	AMPOLAS	900
61.	RIFOCINA SPRAY	FRASCOS	30
62.	SUCCINATO DE SÓDIDO DE HIDROCORTISONA 100 MG INJ	FRASCOS	300
63.	SUCCINATO DE SÓDIDO DE HIDROCORTISONA 500 MG INJ	FRASCOS	750
64.	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	15
65.	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1 ML	AMPOLAS	75
66.	SULFATO DE MORFINA 1,0 MG/ML 2 ML	AMPOLAS	150
67.	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMPOLAS	75
68.	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML	AMPOLAS	75

MATERIAL

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ABOCATH 24	UNIDADES	450
2.	ÁGUA OXIGENADA 1 L	LITROS	54
3.	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7	UNIDADES	3.000
4.	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UNIDADES	2.250
5.	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	UNIDADES	3.000
6.	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 10	UNIDADES	3.000
7.	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8	UNIDADES	6.000
8.	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UNIDADES	10.500
9.	ÁLCOOL 70% 1 L	LITROS	120
10.	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO VELCRO ADULTO	UNIDADES	08
11.	ATADURA CREPE 06 CM	DÚZIAS	15
12.	ATADURA CREPE 12 CM	DÚZIAS	45
13.	ATADURA CREPE 15 CM	DÚZIAS	23
14.	CATÉTER TIPO ÓCULOS	UNIDADES	75
15.	COLAR CERVICAL RESGATE AJUSTÁVEL	UNIDADES	15
16.	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS	PACOTE COM 500 UNIDADES CADA	45
17.	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	PACOTE COM 500 UNIDADES CADA	45
18.	DESCARPACK 13 LT	UNIDADES	90
19.	DESCARPACK 9 L	UNIDADES	60
20.	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADES	30
21.	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADES	1.800
22.	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADES	15



Decreto nº 5.166 de 09/01/2017

23.	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UNIDADES	150
24.	ESPÁTULA (ABAIXADOR DE LÍNGUA)	PACOTES COM 100 UNIDADES CADA	30
25.	FIO NYLON 3.0 AG 2.0	CAIXAS COM 24 UNIDADES CADA	11
26.	FIO NYLON 3.0 AG 3.0	CAIXAS COM 24 UNIDADES CADA	11
27.	FITA DEXTRO	CAIXAS COM 50 UNIDADES CADA	15
28.	FITA PARA ECG 216 MM X 30 MT	UNIDADES	15
29.	FIXADOR PARA TUBOS TRAQUEAIS	UNIDADES	30
30.	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CAIXAS COM 50 PARES	185
31.	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CAIXAS COM 50 PARES	60
32.	LUVA ESTÉRIL 7.0	PARES	300
33.	LUVA ESTÉRIL 7.5	PARES	300
34.	LUVA ESTÉRIL 8.0	PARES	300
35.	MANTA TÉRMICA ADULTO	UNIDADES	15
36.	MANTA TÉRMICA INFANTIL	UNIDADES	15
37.	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UNIDADES	150
38.	MICROPORE 50 MM X 10 m	UNIDADES	30
39.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	30
40.	PAPEL LENÇOL 70 X 50	UNIDADES	525
41.	SABONETE LÍQUIDO	LITROS	54
42.	SACO LIXO BRANCO 100 L	UNIDADES	750
43.	SCALP 19	UNIDADES	300
44.	SCALP 21	UNIDADES	1200
45.	SCALP 23	UNIDADES	4.500
46.	SCALP 25	UNIDADES	1050
47.	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML	UNIDADES	450
48.	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML	UNIDADES	4.500
49.	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UNIDADES	2.250
50.	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	UNIDADES	4.500
51.	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML	UNIDADES	2.250
52.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 16	UNIDADES	30
53.	SONDA FOLEY N 12	UNIDADES	30
54.	SONDA FOLEY N 16	UNIDADES	30
55.	TALA FÁCIL ARAMADA G	UNIDADES	15
56.	TALA FÁCIL ARAMADA M	UNIDADES	15
57.	TALA FÁCIL ARAMADA P	UNIDADES	15
58.	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO	METROS	23
59.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,0	UNIDADES	15
60.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,5	UNIDADES	15
61.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5	UNIDADES	30
62.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,5	UNIDADES	20
63.	VASELINA LÍQUIDA	LITROS	11



Decreto nº 5.166 de 09/01/2017

SORO

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
64.	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	BOLSAS	1.800
65.	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSAS	1050
66.	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSAS	1050
67.	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML	BOLSAS	300
68.	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	BOLSAS	120
69.	SORO GLICOSADO 250 ML	BOLSAS	150
70.	SORO GLICOSADO 500 ML	BOLSAS	60
71.	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5% (POLISOCEL) 500 ML	BOLSAS	03

OXIGÊNIO MEDICINAL

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDROS DO PROGRAMA DE SUPOERTE RESPIRATÓRIO DOMICILIAR. EM CILINDROS DE DIVERSOS TAMANHOS (3,5; 4,0; 6,2; 8,0; 10,0)	M ³	3.000
2.	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDROS DAS AMBULÂNCIAS EM CILINDROS DE 4,0M ³	M ³	108
3.	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDROS DAS AMBULÂNCIAS EM CILINDROS DE 1,0M ³	M ³	60

PNEUS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	PNEU 175 70/14 PARA AS AMBULÂNCIAS DE PLACAS CMV-3512; BFY-6371; BSV-7155	UN	12

Esse decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Miguelópolis, 09 de janeiro de 2017.

Dr. NAIM MIGUEL NETO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

Bárbara de Cassia Basílio de Oliveira
Assistente de Secretária